

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO** para a organização e realização do 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e o 7º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia – COBENGE 2024, que entre si celebram a Associação Brasileira de Educação em Engenharia – ABENGE e a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO EM ENGENHARIA – ABENGE**, sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter cultural e educacional, fundada em 12 de setembro de 1973, inscrita no CNPJ sob nº 43.996.719/0001-37, com sede na SRTVN QD 701, Conjunto C, Bloco A, Salas 730/732, Centro Empresarial Norte, CEP 70719-903, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Profa Adriana Maria Tonini, brasileiro, inscrita no CPF nº 898.934.257-00, doravante denominada **ABENGE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, sediada à Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, CEP 29075-910, Vitória, ES, CNPJ nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Paulo Sergio de Paula Vargas, inscrito no CPF sob o nº 526.372.397-00, doravante denominada **ORGANIZADORA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação para a organização e realização do 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e o 7º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia – COBENGE 2024, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação estabelecer obrigações entre os partícipes com a finalidade, única e exclusiva, de organizar e realizar o 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e o 7º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia – COBENGE 2024, doravante denominado COBENGE 2024.

1.2 - O presente Termo de Cooperação deverá ser implementado por meio de instrumentos jurídicos específicos, acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho, elaborados nos termos da Lei nº 14.133/21, ou de outra documentação pertinente, conforme o caso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES**

2.1 - O COBENGE é o mais importante congresso no Brasil que articula o debate sobre a formação e o exercício profissional em Engenharia, tendo sido promovido pela ABENGE desde 1973. O COBENGE 2024 será organizado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES.

2.2 - As partes se comprometem a unir esforços para proporcionar ao público inscrito no COBENGE 2024 o diálogo em torno de temas que venham a produzir mudanças necessárias para melhoria da qualidade da educação de Engenharia no Brasil e que contribuam para a formação de profissionais cada vez mais qualificados e capacitados em prol do desenvolvimento científico e tecnológico do país.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO CALENDÁRIO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

3.1 - O COBENGE 2024 será realizado em formato presencial no período de 16 a 19 de setembro de 2024. As atividades referentes ao Simpósio Internacional de Educação em Engenharia serão no formato híbrido (presencial e online). Havendo necessidade de alteração desta data, tal alteração dependerá da aprovação das partes, firmando-se Termo Aditivo para esta finalidade.

3.2 - A *Comissão Organizadora* do COBENGE 2024 é constituída pelas seguintes coordenações:

a - *Coordenação Geral*, constituída pelo Presidente da ABENGE, entidade promotora do evento, e pelos(as) professores(as) indicados(as) pela ORGANIZADORA;

b - *Coordenação Executiva*, constituída pela Diretoria Administrativa da ABENGE e pelos(as) professores(as) indicados(as) pela ORGANIZADORA, encarregada de supervisionar e executar todas as atividades necessárias à realização do evento, dentre as principais:

b.1 - constituir de equipes de trabalho e suporte visando o processamento das atividades previstas para o evento;

b.2 - elaborar o calendário do evento, fixando etapas e prazos a serem cumpridos, o qual passará a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação e será de observância obrigatória das partes;

b.3 - organizar a infraestrutura e os processos para viabilizar as atividades do evento e definir os fornecedores para atendimento aos diversos serviços demandados;

b.4 - fomentar as relações interinstitucionais para prospecção e viabilização de patrocínios e de outros recursos que contribuam para a realização do evento;

b.5 - criar material de comunicação e propor ações para ampla divulgação do evento;

b.6 - elaborar as prestações de contas parciais e final do evento;

c - *Coordenação Acadêmica e Científica*, constituída pela Diretoria Acadêmica da ABENGE e pelos(as) professores(as) indicados(as) pela ORGANIZADORA, encarregada de coordenar todas as ações necessárias à viabilização das atividades científicas e acadêmicas do COBENGE 2024, em articulação com a Coordenação Executiva.

3.3 - Coordenadores(as) adjuntos(as) e Subcoordenações podem ser constituídos para um melhor desempenho das atividades das Coordenações, em acordo com a Coordenação Executiva.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZADORA**

4.1 - A ORGANIZADORA cede sua sigla, logotipo e nome para a caracterização do COBENGE 2024.

4.2 - Cabe à ORGANIZADORA colaborar no relacionamento institucional com possíveis parceiros, principalmente os regionais ou estaduais, públicos ou privados, com vistas à prospecção e viabilização de patrocínios e de outros recursos para a realização do evento, sendo que os recursos financeiros são depositados na conta da ABENGE e incluídos na contabilidade geral do evento.

4.3 - Estabelecer e cumprir o calendário do COBENGE 2024.

4.4 - Utilizar os recursos de comunicação da ORGANIZADORA para divulgação do evento em âmbito local, regional e nacional.

4.5 - Proporcionar o envolvimento dos estudantes e professores da ORGANIZADORA nas atividades de organização do COBENGE 2024, programando discussões de interesse dos mesmos.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ABENGE**

5.1 - A ABENGE cede sua sigla, logotipo e nome para a caracterização do COBENGE 2024.

5.2 - Fazer constar, em todo material alusivo ao COBENGE 2024, o nome e o logotipo da ABENGE, como PROMOTORA do evento, o nome e o logotipo da UFES como ORGANIZADORA, e das demais instituições que colaborarem com a organização e/ou com patrocínio para o evento como PARCEIRO(A), PATROCINADOR(A) ou APOIO.

5.3 - A ABENGE propicia à Comissão Organizadora o suporte técnico necessário, incluindo informações disponíveis em seus registros, legislação específica, eventuais contatos com outras instituições interessadas e órgãos governamentais.

5.4 - Aprovar e celebrar contrato e/ou convênio com os patrocinadores e com quaisquer outros participantes, visando a validação, autorização e gestão de tais contratos e convênios.

5.5 - Todas as receitas obtidas para a realização do COBENGE 2024 são depositadas na conta ABENGE e gerenciada pela Diretoria Administrativa da ABENGE, exceto aquelas oriundas de agências de fomento oficiais que tenham exigências próprias, ficando a ABENGE na obrigação de apresentar aos coordenadores todos comprovantes e registros contábeis quando solicitado.

5.6 - A ABENGE se encarrega de organizar e manter o site do evento na internet, com a finalidade de informar, divulgar, orientar, receber e processar trabalhos a serem apresentados no COBENGE 2024, cujos dados e conteúdos devem ser fornecidos pelas Coordenações do evento.

5.7 - A ABENGE se encarrega de realizar a divulgação do COBENGE 2024 em âmbito nacional.

5.8 - A ABENGE se encarrega de gerenciar o processamento das inscrições no evento.

5.9 - Cabe a ABENGE, como promotora do COBENGE 2024, organizar e presidir o cerimonial de abertura e encerramento, com a participação da ORGANIZADORA e de comum acordo com a Comissão Organizadora do evento.

5.10 - Cabe a ABENGE a definição do valor da taxa de inscrição do COBENGE 2024, em acordo com editais do evento.

5.11 - Prestar contas técnica e financeira do COBENGE 2024 (quando for o caso), no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - Os recursos financeiros necessários para a realização do COBENGE 2024 são de origem:

a - de órgãos de fomento e de financiamento da área do evento;

b - de doações e patrocínios de empresas e órgãos interessados nos temas do evento;

c - das taxas de inscrição no evento;

d - da comercialização de espaços virtuais do evento para exposição de produtos e serviços.

6.2 - É de responsabilidade da ABENGE o controle e a movimentação dos recursos financeiros supracitados.

6.3 - A ABENGE proverá os recursos financeiros e operacionais necessários para iniciar as atividades do evento e será posteriormente ressarcida integralmente através dos recursos captados nos termos do item 5.5.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

7.1 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigora até 31 de março de 2025, prazo necessário à completa prestação de contas aqui previstas, ressalvando-se o direito das partes à rescisão, mediante aviso prévio a outra parte, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.2 - Fica ressalvado o direito da ABENGE de divulgação a todos seus associados dos motivos da eventual rescisão do presente contrato por parte da ORGANIZADORA.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

8.1 - Cabe à ORGANIZADORA proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido na Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Não há entre a ABENGE e a ORGANIZADORA qualquer vínculo de natureza empregatícia, de subordinação ou de hierarquia.

9.2 - Cada partícipe será o único e exclusivo responsável por todos os seus empregados, prepostos ou representantes que trabalhem no evento, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços no COBENGE 2024.

9.3 - A contratação de fornecedores e prestadores diversos para atendimento aos diversos serviços e produtos demandados pelo evento dar-se-á através de contrato específico com cada fornecedor e prestador de serviço ou produto a ser efetivado pela ABENGE.

9.4 - Não há contraprestação financeira devida entre a ABENGE e a ORGANIZADORA acerca deste presente instrumento.

9.5 - Cabe a ABENGE a integralidade da responsabilidade por cobrir eventuais prejuízos financeiros para pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços e produtos do COBENGE 2024.

9.6 - Após o ressarcimento integral à ABENGE, nos termos do item 6.3, caso exista saldo remanescente dos recursos financeiros, captados na forma do item 5.5, estes serão destinados de forma integral à ABENGE.

9.7 - Os responsáveis legais da ABENGE e da ORGANIZADORA decidem, em grau de recurso, qualquer dúvida referente a este Termo de Cooperação.

9.8 - As eventuais alterações nas cláusulas deste Termo de Cooperação são procedidas por meio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 - Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação para a organização e realização do 52º Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia e o 7º Simpósio Internacional de Educação em Engenharia – COBENGE 2024, em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Brasília-DF, 23 de Janeiro de 2024

---

Associação Brasileira de Educação em Engenharia – ABENGE

---

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Testemunhas:

.....

.....